REQUERIMENTO APROVADO
25.ª SESSÃO
DATA 16/08/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO N.º 350/22

Chegou ao conhecimento desse Vereador, que algumas unidades do Departamento de Atenção Especializada do nosso município estão com suas Licenças Sanitárias vencidas. Fica o questionamento, omissão ou despreparo técnico da divisão que está à frente das unidades de especialidades de Praia Grande?

Devemos destacar que essas unidades estão irregulares de acordo com a legislações vigentes Federal, Estadual e Municipal. São cinco unidades:

- Residência Terapêutica – não tem licença;

- CAPS i – 27/05/2022;

- SAE – CTAP – 09/11/2021;

- CENTRO OFTALMOLOGICO – 05/10/2021;

- CRATH – 08/10/2021.

A Resolução-RDC n°63 de 2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, estabelece no parágrafo único do artigo 10° que os estabelecimentos de saúde da Administração Pública devem possuir a licença atualizada, cumprindo as exigências pertinentes e cumprindo as responsabilidades técnicas.

Considerando que o DRS – IV é o órgão fiscalizador do Estado para intervir na inspeção sanitária dos municípios e que as referidas unidades estão irregulares é que, **REQUEIRO** à Mesa ouvido o Colendo Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado ofício a Exma. Sra. Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que junto a secretaria competente nos responda:

1. Por qual motivo as licenças sanitárias dessas unidades não foram renovadas?

2. Há irregularidades na estrutura dessas unidades ou em suas documentações? Caso positivo, por que as irregularidades não foram sanadas?

3. Solicito cópia das fichas de procedimentos do SIVISA dessas unidades.

4. A Resolução-RDC n°63/2011 determina que cada unidade saúde tenha um responsável técnico e um substituto. Sabendo que essas unidades são de atividade médica ambulatorial, por que os responsáveis técnicos habilitados são enfermeiros e não médicos?

5. Solicito cópia com o nome e o cargo de todos os responsáveis técnicos e substitutos das especialidades.

6. Consta na legislação que a licença atualizada deverá ser afixada em local visível ao público na unidade licenciada. Por que em nossas unidades isso não acontece?

REQUEIRO ainda que cópia desse requerimento seja enviado a Diretora do Departamento Regional de Saúde – DRS IV **PAULA COVAS BORGES CALIPO.**

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de agosto de 2022.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
VEREADOR